



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 28.07.2023

RATIFICAÇÃO: 28.07.2023



ANEXOS

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.

CNPJ Nº 13.048.521/0001-60

VALOR TOTAL R\$ 41.131,20

--	--

--	--

Protocolo Interno n. 105, 2023
Em 27, julho de 2023
Sandra
Funcionário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº: 28/2023

Coronel Vivida, 19 de julho de 2023.

De: Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Para: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Através do presente, solicito a Vossa Excelência, a rescisão do Contrato nº 44/23, oriundo do Pregão Presencial nº 17/23, em conversa junto a empresa Centro Educacional Integração Ltda – CEI, se decidiu, em comum acordo pela rescisão amigável, a partir do dia 31 de julho de 2023.

Em tempo, solicito a contratação de empresa prestadora de serviços de interposição de mão de obra, em caráter emergencial, pelo prazo de 90 dias e/ou a convocação da segunda colocada no processo, para suprir as demandas da Casa Lar Irmã Rosa, tendo em vista que a mesma conta com 10 (dez) menores institucionalizados, sendo um serviço essencial de atendimento aos mesmos de forma ininterrupta. Este prazo se faz necessário para cumprimento dos prazos para convocação e posterior aceite pelo segundo colocado no processo licitatório.

Cordialmente,

Fátima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Carlos Lopes
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda
Dec 7551 de 26/02/2021



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de rescisão amigável do contrato nº 44/2023, oriundo do Pregão nº 17/2023, haja vista a concordância manifestada pela empresa CEI.

Pois bem.

A rescisão amigável de contrato é perfeitamente possível, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

No caso em apreço, necessário se faz ressaltar a importância e urgência do serviço prestado, pelo que esta Procuradoria entende razoável aguardar a finalização dos serviços apenas na data informada (31/07/2023), visto que outro licitante deverá ser convocado para. Contudo, isso não impede a assinatura, desde já, do termo de rescisão com a contratada, sendo postergado o término da execução dos serviços, momento em que será averiguada a liquidação do contrato pelos agentes competentes.

Ademais, sabe-se que o tramite burocrático para convocar os demais licitantes classificados pode demandar considerável tempo, razão pela qual este órgão entende pela possibilidade da contratação, por dispensa, de outro licitante, nos moldes do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, até a convocação do próximo licitante.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da rescisão nos moldes apresentados, bem como pela contratação de outra empresa classificada, por meio de dispensa, até que a próxima empresa classificada seja convocada e firme o contrato.

Coronel Vivida-PR, 21 de julho de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico

CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR

compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Para: ability.profissional@hotmail.com, social@coronelvivida.pr.gov.br

21 de julho de 2023 15:52



Ba tarde!

Segue Convocação quanto ao interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social conforme prazos e condições constantes em anexo.

Att,

Juliano.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

Á EMPRESA 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS

CNPJ: 49.284.534/0001-86

Considerando a vossa participação do Pregão Eletrônico nº 17/2023, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Considerando que a vencedora do lote nº 03 foi a empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO, CNPJ: 24.180.904/0001-04, resultando na formalização do Contrato nº 44/2023;

Considerando o contido no ofício interno nº 28/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicitou a rescisão do referido contrato a partir de 31/07/2023, bem como nova contratação em caráter emergencial pelo prazo de 90 (noventa) dias para suprir as demandas da Casa Lar;

Portanto, com base no art. 24, XI da Lei 8.666/93, tendo em vista a classificação final do Pregão 17/2023 e do preço ofertado pela licitante vencedora para o lote nº 03, apreciando ainda o valor máximo unitário, devendo para isto ser observado a repactuação realizada através do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 44/2023 onde houve a atualização dos valores conforme demonstrado abaixo, solicitamos a manifestação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quanto ao interesse em prestar os serviços pelo período inicial de 90 (noventa) dias até que se finalizem os trâmites do processo licitatório, bem como a aceitação dos valores citados a seguir.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor Unitário máximo por funcionário R\$	Valor mensal máximo R\$
3	1	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h	MÊS	2	3.327,77	6.655,54
3	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.	MÊS	2	3.527,43	7.054,86
VALOR MÁXIMO MENSAL R\$						13.710,40

Solicitamos ainda, no mesmo prazo, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico 17/2023, item 08, subitem 08.11, sob pena de decair o direito de prioridade de convocação.

Coronel Vivida, 21 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.21 14:35:56 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Processo Administrativo Nº 23/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID
Data de Publicação: 13/02/2023 13:40:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2023 09:03:44
Lote 1 - OFICINEIRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: OFICINEIRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.882,50	Valor Total: 46.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	096	13.048.521/0001-60	63.496,44	46.590,00		Sim
2 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	007	24.180.904/0001-04	63.496,44	47.622,00	2,22	Sim
3 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	011	49.284.534/0001-86	63.000,00	48.200,00	1,21	Sim
4 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	083	12.353.106/0001-58	63.496,44	49.000,00	1,66	Sim
5 IDEC SAÚDE LTDA	087	00.205.480/0001-27	63.496,44	53.950,00	10,10	Não
6 IMPACTO EIRELI	059	05.306.560/0001-92	63.496,44	54.000,00	0,09	Sim
7 ACR MORAES ENGENHARIA E	056	35.010.113/0001-52	63.496,44	56.065,92	3,83	Sim
8 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	073	41.022.470/0001-33	63.496,44	57.249,90	2,11	Sim
9 WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	082	13.649.693/0001-90	63.496,44	60.630,60	5,91	Sim
10 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	019	24.418.375/0001-34	63.495,60	63.495,60	4,73	Sim
11 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	006	17.453.147/0001-30	63.496,44	63.496,44	0,00	Sim
12 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	069	13.343.876/0001-82	63.496,44	63.496,44	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-	043	13.487.685/0001-94	62.400,00	39.990,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/03/2023 09:03:44
Lote 2 - ENTREVISTADOR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: ENTREVISTADOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 2.210,96	Valor Total: 132.657,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	021	24.180.904/0001-04	201.003,60	132.657,60		Sim



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

2 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	097	49.284.534/0001-86	199.800,00	156.000,00	17,60	Sim
3 IMPACTO EIRELI	068	05.306.560/0001-92	201.003,60	162.000,00	3,85	Sim
4 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	023	12.353.106/0001-58	201.003,60	165.000,00	1,85	Sim
5 HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-	022	13.487.685/0001-94	198.000,00	167.900,23	1,76	Sim
6 IDEC SAÚDE LTDA	056	00.205.480/0001-27	201.003,60	174.000,00	3,63	Não
7 ACR MORAES ENGENHARIA E	047	35.010.113/0001-52	201.003,60	176.881,20	1,66	Sim
8 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	059	41.022.470/0001-33	201.003,60	185.538,00	4,89	Sim
9 RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	015	27.420.871/0001-10	185.538,60	185.538,60	0,00	Sim
10 WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	019	13.649.693/0001-90	201.003,60	199.500,00	7,52	Sim
11 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	057	24.418.375/0001-34	201.000,00	201.000,00	0,75	Sim
12 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	060	13.048.521/0001-60	201.003,60	201.003,60	0,00	Sim
13 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	085	13.343.876/0001-82	201.003,60	201.003,60	0,00	Não
14 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	083	17.453.147/0001-30	201.003,60	201.003,60	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/03/2023 09:03:45

Lote 3 - ORIENTADOR SOCIAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 3.107,74	Valor Total: 74.585,76	

Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 3.281,18	Valor Total: 78.748,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO	047	24.180.904/0001-04	235.900,80	153.334,08		Sim
2 49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS	022	49.284.534/0001-86	235.200,00	156.000,00	1,74	Sim
3 AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	097	13.048.521/0001-60	235.900,80	179.990,00	15,38	Sim
4 IMPACTO EIRELI	098	05.306.560/0001-92	235.900,80	192.000,00	6,67	Sim
5 ACR MORAES ENGENHARIA E	071	35.010.113/0001-52	235.900,80	201.000,00	4,69	Sim
6 IDEC SAÚDE LTDA	025	00.205.480/0001-27	235.900,80	205.400,00	2,19	Não
7 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	062	41.022.470/0001-33	235.900,80	228.999,00	11,49	Sim
8 WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS	002	13.649.693/0001-90	235.900,80	232.850,00	1,68	Sim
9 HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-	010	13.487.685/0001-94	235.200,00	232.900,00	0,02	Sim
10 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &	090	24.418.375/0001-34	235.898,40	235.898,40	1,29	Sim
11 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A	088	13.343.876/0001-82	235.900,80	235.900,80	0,00	Não
12 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	054	17.453.147/0001-30	235.900,80	235.900,80	0,00	Sim
13 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO	079	12.353.106/0001-58	235.900,80	235.900,80	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 44/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, estabelecida na rua Tocantins, 1954 – Sala 03 e 04, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP (85.505-140), inscrito no CNPJ sob nº 24.180.904/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marivone Wisnieski**, inscrita no CPF sob o nº 808.198.699-53 e RG nº 2.875.406-9, (CONTATOS: ceieducacao@outlook.com / (46) 3225-0335).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** do Contrato nº 44/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de orientador social e entrevistador social para atender as necessidades da secretaria assistência social**, nos termos da sua Cláusula Décima - Da Repactuação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, da entidade representativa da classe, Registrado no M.T.E. sob nº PR000283/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes.

Parágrafo segundo: Os valores individuais a serem praticados estão demonstrados na Planilha a seguir, sendo que em cada item está consignado o valor anterior e o valor após o acréscimo em **negrito**:

Lote	Item	Cód. PMCV	Descrição	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor Unitário máximo por funcionário R\$	Valor mensal R\$	Diferença Mensal R\$
2	1	23103	ENTREVISTADOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06h, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS	MÊS	5	2.210,96 2.355,80	11.054,80 11.779,00	724,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	1	23104	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h	MÊS	2	3.107,74 3.327,77	6.215,48 6.655,54	440,06
3	2	23105	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.	MÊS	2	3.281,18 3.527,43	6.562,36 7.054,86	492,50
VALOR MENSAL R\$							23.832,64 25.489,40	1.656,76

Parágrafo terceiro: Considerando que, os novos salários e encargos entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido a partir de **02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Mês de competência	Valor a ser pago	Valor devido	Valor a complementar
Maio 2023	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Junho 2023	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Julho 2023	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Agosto 2023	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Setembro 2023	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Outubro 2023	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Novembro 2023	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Dezembro 2023	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Janeiro 2024	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Fevereiro 2024	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Março 2024	23.832,64	25.489,40	1.656,76
Abril 2024	23.832,64	25.489,40	1.656,76
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			19.881,12

Parágrafo quarto: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 19.881,12 (dezenove mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 305.872,80 (trezentos e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 44/2023 de 31 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Marivone Wisnieski
CEI – Centro Educacional Integração Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



Dados do participante

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

49284354 PATRICIA ARAUJO MORAIS

CNPJ

49284534000186

CIDADE

PINHÃO-PR

NOME FANTASIA

P&A SOLUÇÕES E SERVIÇOS

INSCR. ESTADUAL

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

PATRICIA ARAUJO MORAIS

EMAIL

abilty.profissional@hotmail.com

CPF/CNPJ

09032058908

RG

13.409917-8

EMISSOR

SSPPR

TELEFONE 1

(42) 9985-7489

			ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E MATERNIDADE DE PEDRA VERMELHA	PARTICIPANTE 088	235.900,80			
			IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	PARTICIPANTE 054	235.900,80			
			DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME	PARTICIPANTE 079	235.900,80			

Inabilitados

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Desclassificados

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita todos participantes



Re: CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR

"jose santos" <ability.profissional@hotmail.com>

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br, social@coronelvivida.pr.gov.br

25 de julho de 2023 09:52

Pode passar ao próximo concorrente, não estamos em condições de assumir.

De: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de julho de 2023 15:52

Para: ability.profissional@hotmail.com <ability.profissional@hotmail.com>; social@coronelvivida.pr.gov.br <social@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR

Ba tarde!

Segue Convocação quanto ao interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social conforme prazos e condições constantes em anexo.

Att,

Juliano.



CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR

compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

25 de julho de 2023 15:41

Para: social@coronelvivida.pr.gov.br, amiga@amigaconsultoria.com.br

Ba tarde!

Segue Convocação quanto ao interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social conforme prazos e condições constantes em anexo.

Att,

Juliano.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

À EMPRESA AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO

CNPJ: 13.048.521/0001-60

Considerando a vossa participação do Pregão Eletrônico nº 17/2023, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Considerando que a vencedora do lote nº 03 foi a empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO, CNPJ: 24.180.904/0001-04, resultando na formalização do Contrato nº 44/2023;

Considerando o contido no ofício interno nº 28/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicitou a rescisão do referido contrato a partir de 31/07/2023, bem como nova contratação em caráter emergencial pelo prazo de 90 (noventa) dias para suprir as demandas da Casa Lar;

Considerando que a empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO DE MORAIS próxima classificada, após convocação, encaminhou e-mail em 25/07/2023, informando não haver interesse por parte da empresa em contratualizar com a administração, por não possuir condições de assumir tal compromisso;

Portanto, com base no art. 24, XI da Lei 8.666/93, tendo em vista a classificação final do Pregão 17/2023 e do preço ofertado pela licitante vencedora para o lote nº 03, apreciando ainda o valor máximo unitário, devendo para isto ser observado a repactuação realizada através do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 44/2023 onde houve a atualização dos valores conforme demonstrado abaixo, solicitamos a manifestação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quanto ao interesse em prestar os serviços pelo período inicial de 90 (noventa) dias até que se finalizem os trâmites do processo licitatório, bem como a aceitação dos valores citados a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor Unitário máximo por funcionário R\$	Valor mensal máximo R\$
3	1	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h	MÊS	2	3.327,77	6.655,54
3	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ ÀS 07h.	MÊS	2	3.527,43	7.054,86
VALOR MÁXIMO MENSAL R\$						13.710,40

Solicitamos ainda, no mesmo prazo, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico 17/2023, item 08, subitem 08.11, sob pena de decair o direito de prioridade de convocação.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.25 15:16:54
+03'00'

Coronel Vivida, 25 de julho de 2023.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

**RES: CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR**

amiga@amigaconsultoria.com.br

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br, social@coronelvivida.pr.gov.br

26 de julho de 2023 09:34

Prezados,

Em resposta ao seu e-mail, informamos que temos interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social, conforme prazos e condições constantes em anexo.

Somos uma empresa especializada em prestação de serviços sociais, com atuação em diversas áreas, como assistência social, inclusão social, educação, saúde e demais serviços.

Acreditamos que podemos contribuir significativamente para o desenvolvimento social do município de Coronel Vivida, prestando serviços de orientação social de forma eficiente e eficaz.

Com referência aos valores citados no ato convocatório pelo período inicial de 90 dias, estes são relativamente baixos, e somente poderão ser suportados pela empresa até o limite do prazo citado.

Segue em anexo os documentos para habilitação em atendimento aos Itens 8 e subitem 8.11, do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e para discutirmos os detalhes da contratação.

Atenciosamente,

Paulo Iacia.

Adm. Paulo Roberto Iacia**Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP****Celular nº: (18) 99772-4710****Email: amiga@amigaconsultoria.com.br****Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo****Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833****De:** compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 25 de julho de 2023 15:41**Para:** social@coronelvivida.pr.gov.br; amiga@amigaconsultoria.com.br**Assunto:** CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR**Prioridade:** Alta

Ba tarde!

Segue Convocação quanto ao interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social conforme prazos e condições constantes em anexo.

Att,

Juliano.

Não contém vírus. www.avast.com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo.

Do Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social.

Justificativa:

O Serviço de Acolhimento Institucional é provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais uma pessoa ou casal trabalha como orientador residente, em uma casa que não é a sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101, § 12), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Coronel Vivida, não dispõe de profissionais efetivos no cargo de Orientador Social, pois o mesmo não está contemplado no Plano de Carreira Municipal. Levando em consideração que os serviços são de extrema relevância e à não execução prejudicaria a população que necessita deste atendimento, ainda colocaria em risco as crianças e adolescentes que estão sob a tutela do município, no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar.

O município de Coronel Vivida, dispõe da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar, nomeada Casa Lar Irmã Rosa Borguesan pela Lei Municipal nº 21.483/98, de 20 de agosto de 1998. Conforme descrito no Art. 92 da Lei Municipal nº 22573/2014. A Casa Lar objetiva criar um ambiente familiar saudável para o acolhimento institucional de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, no município de Coronel Vivida, bem como, advindos de outros municípios através de convênio. A instituição visa cumprir determinação de medida protetiva atendendo as necessidades básicas de educação, saúde, lazer, alimentação, vestuário e acesso a recursos comunitários. Sendo a instituição um órgão municipal de caráter essencial, se faz necessário a contratação em caráter de urgência, visto que o serviço não pode sofrer nenhum tipo de interrupção e que os mesmos sejam garantidos à população.

Considerando ainda a rescisão do contrato 44/2023, se faz necessário a contratação do objeto deste por dispensa de licitação.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 41.131,20 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.27 13:17:56
-03'00'

Coronel Vivida, 27 de julho de 2023.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Por Funcionário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total 90 (noventa) dias R\$
1	1	6,00	UN	02	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h	3.327,77	6.655,54	19.966,62
1	2	6,00	UN	02	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h	3.527,43	7.054,86	21.164,58
VALOR TOTAL R\$						R\$ 41.131,20		

(Quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 418/2023 do LC)

2. Da razão da escolha do fornecedor:

2.1. Após análise aos autos do Pregão Eletrônico 17/2023 e observando os fornecedores remanescentes e ordem de classificação do referido pregão, observando ainda o previsto na Lei 8.666/93, verificou-se que a Empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS deveria ser convocada para a execução do objeto deste por ser a 2ª colocada do certame.

2.2. Porém após a convocação, a referida empresa encaminhou e-mail em 25/07/2023, informando não haver interesse em contratualizar com a administração, por não possuir condições de assumir tal compromisso.

2.3. Considerando a impossibilidade de contratar com a empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS e observando a ordem de classificação do Pregão Eletrônico 17/2023, se fez necessário convocar 3ª colocada do referido pregão, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO, sendo que após análise da proposta apresentada bem como dos documentos de habilitação constatou-se que a referida empresa atende os requisitos mínimos exigidos.

3. Da Empresa e do valor:

3.1. A empresa a ser contratada é a **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.521/0001-60, com sede na rua Edmilson Barreto Lomas, 478, Residencial São Paulo, Presidente Prudente - SP, CEP: 19.026-833, Contato (18) 99772-4710, e-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br.

3.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 41.131,20 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)**, conforme aditivo 01 ao Contrato 44/2023 bem como proposta enviada pela empresa.

3.3. Considerando o art. 24, XI da Lei 8.666/93, o custo supracitado é decorrente dos valores e condições propostos pela empresa vencedora do pregão eletrônico 17/2023, porém, considerando a convenção coletiva vigente, os custos como salário, auxílio alimentação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

transporte entre outros, foram atualizados conforme termo aditivo 01/2023 ao contrato 44/2023, valores estes, aceitos pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO para execução do objeto deste.

4. Justificativa:

4.1. O Serviço de Acolhimento Institucional é provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais uma pessoa ou casal trabalha como orientador residente, em uma casa que não é a sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101, § 12), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Coronel Vivida, não dispõe de profissionais efetivos no cargo de Orientador Social, pois o mesmo não está contemplado no Plano de Carreira Municipal. Levando em consideração que os serviços são de extrema relevância e à não execução prejudicaria a população que necessita deste atendimento, ainda colocaria em risco as crianças e adolescentes que estão sob a tutela do município, no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar.

4.3. O município de Coronel Vivida, dispõe da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar, nomeada Casa Lar Irmã Rosa Borguesan pela Lei Municipal nº 21.483/98, de 20 de agosto de 1998. Conforme descrito no Art. 92 da Lei Municipal nº 22573/2014. A Casa Lar objetiva criar um ambiente familiar saudável para o acolhimento institucional de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, no município de Coronel Vivida, bem como, advindos de outros municípios através de convênio. A instituição visa cumprir determinação de medida protetiva atendendo as necessidades básicas de educação, saúde, lazer, alimentação, vestuário e acesso a recursos comunitários. Sendo a instituição um órgão municipal de caráter essencial, se faz necessário a contratação em caráter de urgência, visto que o serviço não pode sofrer nenhum tipo de interrupção e que os mesmos sejam garantidos à população.

4.4. Considerando ainda a rescisão do contrato 44/2023, se faz necessário a contratação do objeto deste por dispensa de licitação.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação, nota-se que, a contratação encontra previsão em lei.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação para o atendimento do objeto deste e está de acordo com contido no Art. 24, XI da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação.

6. Descrição dos serviços, quantitativo e unidade:

6.1. O serviço será desenvolvido com crianças e adolescentes da Casa Lar Irmã Rosa, tendo em vista a Política Nacional de Assistência Social e suas regulações, será aplicado o regime de 12X36 horas, para o turno Diurno o início do turno é as 07h até às 19h, e para turno Noturno o início é as 19h até as 07h.

6.2. Atribuições do cargo de Orientador Social:

6.2.1. Realizar funções inerentes ao cargo: Ministrar a medicação conforme prescrição médica às crianças e adolescentes acolhidos; realizar e/ou supervisionar a higiene pessoal (banho, higiene bucal, troca de fraldas, etc.), assim como auxiliar no vestuário quando necessário. Ofertar alimentos das diversas formas (papinha, fruta, mamadeira, sonda enteral, etc.) quando necessário; Zelar pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes; Administrar a casa, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros; Proteger a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição; Agir com respeito na condição de orientador dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações; Acompanhar e monitorar, quando necessário, visitas de família natural e/ou extensa, e pessoas aptas, autorizadas pela equipe técnica. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades. Tomar conhecimento de eventuais ocorrências do plantão anterior; registrar no relatório diário todas as ocorrências durante o plantão; Auxiliar nas tarefas escolares; Monitorar lazer e recreação; substituir eventuais ausências; estar atento ao compromisso das crianças e dos adolescentes com relação a outras instituições como APAE, CREAS, CAPS, MÉDICO, DENTISTA etc. Fazer orientação das crianças com relação a assuntos que vem de encontro com seu dia a dia, tanto dentro da casa como no convívio comunitário; reforçar através de atividades de socialização o bom convívio entre as crianças na casa, a autoestima, individualidade etc. Acompanhar os usuários às unidades básicas de saúde quando necessário; acompanhar o motorista no transporte das crianças quando o mesmo for solicitado; participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo serviço, incluindo as ações da Secretaria de Assistência Social e de Lazer.

6.3. ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h E PARA TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.

QUANTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	Casa Lar Irmã Rosa	Orientador Social	Regime 12x36 horas

7. Dos equipamentos e EPI'S:

7.1. Os equipamentos e EPI'S serão fornecidos pelo contratante.

8. Do salário base:

8.1. A contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho.

8.2. A contratada deverá observar e garantir o pagamento de todos os encargos, tributos e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Das informações relevantes para a execução dos serviços:

9.1. A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de eventuais entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros, bem como a contratada deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o responsável da secretaria.

9.1.1. Conforme a IN 05/2017 tais custos deverão estar inclusos nos custos indiretos - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: 27 a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros".

9.2. Sempre que necessário o Município de Coronel Vivida poderá exigir que a Contratada capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

9.3. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

9.4. TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS, devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

9.4.1. Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste.

9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.6. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte observando o contido na respectiva convenção coletiva.

10. Do Início Da Execução Dos Serviços:

10.1. A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, ou em data a ser estipulada pela Administração.

11. Obrigações do Contratante:

11.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

11.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 11.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e EPI'S.
- 11.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Contratada:

- 12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 12.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 12.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 12.5. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 12.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.7. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 12.8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.9. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

12.10. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados e indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

12.11. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

12.12. Substituir, no prazo de 4 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12.14. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

12.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

12.16. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

12.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

12.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

12.21. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

12.22. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

12.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

12.24. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

12.25. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

12.26. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

13. Da Subcontratação:

13.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

13.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

13.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Termo de Referência.

14. Forma de Pagamento:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigências citadas abaixo.

14.3. A contratada deverá fornecer ainda, mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:

14.3.1. Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), para controle de fiscalização;

14.3.2. Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;

14.3.3. Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;

14.3.4. Cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o Contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:

a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);

b) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) Cópia da "Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP" vinculados ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher;

- d) Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
- e) Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

14.4. Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

14.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. Prazo de Vigência e Prorrogação:

15.1. O prazo da prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

15.2. Sempre que necessário, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do fato, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.3. O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

15.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

15.6. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Dos Documentos Para Qualificação:

16.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa participante, em gestão de mão de obra, por um período não inferior a 12 (doze) meses.

17. Da Escolaridade Mínima Exigida:

17.1. É necessário que a equipe envolvida na execução dos trabalhos possua no mínimo o Ensino Médio Completo.

18. Da Repactuação:

18.1. Em caso de repactuação deve ser observado o constante no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018 e visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas.

18.3. Em eventuais repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

18.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

18.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. Dotação Orçamentária:

19.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

20. Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Da gestão e fiscalização do Contrato:

21.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

21.2. A Administração indica como gestor do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 7.479.

21.3. A Administração indica como fiscal do contrato Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.

21.4. A administração indica como fiscal do contrato, Carla Marli Schwade, Matrícula nº 1778-7.

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a placeholder for a signature.]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Ana Paula Jochem
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Carla Marli Schwade
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 26 de julho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, através de Dispensa de Licitação emergencial por 90 (noventa) dias

ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h E PARA TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.

RECURSOS LIVRES

QUANTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	Casa Lar Irmã Rosa	<i>Orientador Social</i>	Regime 12x36 horas

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	2602	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 26 de julho de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

**Re: RES: CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR**

compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Para: amiga@amigaconsultoria.com.br

26 de julho de 2023, 11:06

Bom dia!

Solicito o envio da proposta assinada bem como da Planilha de custos observado o valor máximo.

Att,

Juliano.

26 de julho de 2023 09:31, amiga@amigaconsultoria.com.br escreveu:

Prezados,

Em resposta ao seu e-mail, informamos que temos interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social, conforme prazos e condições constantes em anexo.

Somos uma empresa especializada em prestação de serviços sociais, com atuação em diversas áreas, como assistência social, inclusão social, educação, saúde e demais serviços.

Acreditamos que podemos contribuir significativamente para o desenvolvimento social do município de Coronel Vivida, prestando serviços de orientação social de forma eficiente e eficaz.

Com referência aos valores citados no ato convocatório pelo período inicial de 90 dias, estes são relativamente baixos, e somente poderão ser suportados pela empresa até o limite do prazo citado.

Segue em anexo os documentos para habilitação em atendimento aos Itens 8 e subitem 8.11, do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e para discutirmos os detalhes da contratação.

Atenciosamente,

Paulo Iacia.

Adm. Paulo Roberto Iacia**Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP****Celular nº: (18) 99772-4710****Email: amiga@amigaconsultoria.com.br****Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo****Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833****De:** compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 25 de julho de 2023 15:41**Para:** social@coronelvivida.pr.gov.br; amiga@amigaconsultoria.com.br**Assunto:** CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR**Prioridade:** Alta

Ba tarde!

Segue Convocação quanto ao interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social conforme prazos e condições constantes em anexo.

Att,

Juliano.



Não contém vírus.www.avast.com



**ENC: RES: CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR**

amiga@amigaconsultoria.com.br

Para: "Compras. juliano - Coronel Vivida" <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

26 de julho de 2023 16:57

De: amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de julho de 2023 16:24

Para: 'compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br' <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: RES: RES: CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR

Prioridade: Alta

Boa tarde, Juliano.

Segue anexo Proposta de Preço Ajustada, juntamente com planilha de PFCP e Declaração Unificada com data atualizada.

De: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de julho de 2023 11:56

Para: amiga@amigaconsultoria.com.br

Assunto: Re: RES: CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR

Bom dia!

Solicito o envio da proposta assinada bem como da Planilha de custos observado o valor máximo.

Att,

Juliano.

26 de julho de 2023 09:31, amiga@amigaconsultoria.com.br escreveu:

Prezados,

Em resposta ao seu e-mail, informamos que temos interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social, conforme prazos e condições constantes em anexo.

Somos uma empresa especializada em prestação de serviços sociais, com atuação em diversas áreas, como assistência social, inclusão social, educação, saúde e demais serviços.

Acreditamos que podemos contribuir significativamente para o desenvolvimento social do município de Coronel Vivida, prestando serviços de orientação social de forma eficiente e eficaz.

Com referência aos valores citados no ato convocatório pelo período inicial de 90 dias, estes são relativamente baixos, e somente poderão ser suportados pela empresa até o limite do prazo citado.

Segue em anexo os documentos para habilitação em atendimento aos Itens 8 e subitem 8.11, do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e para discutirmos os detalhes da contratação.

Atenciosamente,

Paulo Iacia.

Adm. Paulo Roberto Iacia**Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP****Celular nº: (18) 99772-4710****Email: amiga@amigaconsultoria.com.br****Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo****Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833**



De: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de julho de 2023 15:41
Para: social@coronelvivida.pr.gov.br; amiga@amigaconsultoria.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO SERVIÇOS ORIENTADOR CASA LAR
Prioridade: Alta

Ba tarde!

Segue Convocação quanto ao interesse em contratar com o município de Coronel Vivida para execução de serviços de Orientador Social conforme prazos e condições constantes em anexo.

Att,

Juliano.



Não contém vírus. www.avast.com



Não contém vírus. www.avast.com



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

Ao

Município de Coronel Vivida - PR

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços **Orientador Social** para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social e descrições abaixo:

Apresentamos nossa proposta para entrega dos serviços, objeto da presente dispensa de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no ato convocatório realizado em 25/07/2023.

1. RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social: Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP		
Endereço: Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo		
Município: Presidente Prudente		UF: São Paulo
CEP: 19.026-833	Fone: (18) 99772-4710	Fax:
e-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br		CNPJ: 13.048.521/0001-60
Banco: CAIXA	Agência: 4114	Conta: 003.00002365-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome: Paulo Roberto Iacia	
Qualificação ¹ : Brasileiro, Divorciado, Empresário	
RG: 6.149.276-0	CPF: 462.300.848-72
e-mail: iaccia@amigaconsultoria.com.br	Tel.: (18) 99772-4710
Cargo: Socio diretor	

2. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

LOTE 1

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.

ITEM	QTD	UN	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Proposto. Por Funcionário	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto 03 meses R\$
1	06	UN	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h	R\$ 3.327,77	R\$ 6.655,54	R\$ 19.966,62
2	06	UN	2	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h	R\$ 3.527,43	R\$ 7.054,86	R\$ 21.164,58
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE 1							R\$ 41.131,20

Valor total: R\$ 41.131,20 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3.2 Prazo de entrega conforme edital

3.3 Os preços propostos contemplam todas as despesas concernentes ao Serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Presidente Prudente, 26 de julho de 2023.

**Paulo
Roberto Iacia**

Assinado de forma digital
por Paulo Roberto Iacia
Dados: 2023.07.27
12:55:08 -03'00'

Adm. Paulo Roberto Iacia

CPF nº 462.300.848-72 - RG nº 6.146.276-0 - SSP/SP

CRA-SP nº 42.612

AMIGA Consultoria e Treinamento SS Ltda.-EPP

CNPJ nº 13.048.521/0001-60

CRA-SP nº 19.429



Fls. _____

Visto: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 02

Discriminação dos Serviços	
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/07/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000283/2023
D - Tipo de Serviço	ORIENTADOR SOCIAL 12X36 NOTURNO
E - Número de meses de execução contratual	3

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.790,00
A - Salário base - (44 horas semanais)		R\$	1.790,00
B - Adicional noturno (105h mensais)	20%	R\$	195,27
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	1.985,27

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento		
A - 13º salário	8,33%	R\$ 165,37
B - Férias	8,33%	R\$ 165,37
C - Adicional de férias	2,78%	R\$ 55,19
TOTAL	19,44%	R\$ 385,93

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A - INSS	0,00%	R\$ -
B - Salário Educação	0,00%	R\$ -
C - RAT = RAT X FAP	0,00%	R\$ -
D - SESC ou Sesi	0,00%	R\$ -
E - SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F - SEBRAE	0,00%	R\$ -
G - INCRA	0,00%	R\$ -
H - FGTS	8,00%	R\$ 158,82
TOTAL	8,00%	R\$ 158,82

2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A - Transporte (Zerar em caso de negativo)	R\$ 3,40	
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 375,00	R\$ 300,00
B1 - Auxílio-Refeição/Alimentação nas Férias	R\$ 551,50	R\$ 45,96
C - Assistência médica e Familiar		R\$ 75,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)		R\$ 25,00
E - Fundo de Qualificação Profissional		R\$ 25,00
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas		R\$ 20,00
F - Outros: especificar		R\$ -
TOTAL		R\$ 491,46

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)
2.1 - Contingenciamento		R\$ 385,93
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 158,82
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,46
TOTAL		R\$ 1.036,21

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,34
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,66
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$ 0,32



Fis. _____

Visto: _____

D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	38,51
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$	3,18
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$	1,53
TOTAL	2,57%	R\$	52,54

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$	-
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$	1,59
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,60
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$	2,58
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	16,28
F - Outros (especificar)			
TOTAL		R\$	21,05

MÓDULO 4.1 : Intervalo Intra jornada

4.1 - Intervalo Intra jornada		Valor (R\$)
A - Supressão do intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 183,07
TOTAL		R\$ 183,07

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 3.278,14
A - Custos indiretos	2,50%	R\$ 81,95
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 3.360,09
B - Lucro	1,8832%	R\$ 63,28
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 3.423,37
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	0,77%	R\$ 27,16
PIS	0,17%	R\$ 6,00
C2. Tributos Municipais - ISS	2,01%	R\$ 70,90
SUBTOTAL Tributos	2,95%	R\$ 104,06
TOTAL		R\$ 249,29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.985,27
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.036,21
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 52,54
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 204,12
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.278,14
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 249,29
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.527,43

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	2
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 7.054,86
VALOR PARA 90 (NOVENTA) DIAS	R\$ 21.164,58



Fls. _____

Visto: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 01

Discriminação dos Serviços	
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/07/2023
B - Município/UF	Coronel Vivida - PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000283/2023
D - Tipo de Serviço	ORIENTADOR SOCIAL - 12X36 DIURNO
E - Número de meses de execução contratual	3

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: Composição da remuneração

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.790,00
A - Salário base - (44 horas semanais)		R\$	1.790,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R\$	1.790,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento			
A - 13º salário	8,33%	R\$	149,11
B- Férias	8,33%	R\$	149,11
C - Adicional de férias	2,78%	R\$	49,76
TOTAL	19,44%	R\$	347,98

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)	
A - INSS	0,00%	R\$	-
B - Salário Educação	0,00%	R\$	-
C - RAT = RAT X FAP	0,00%	R\$	-
D - SESC ou Sesi	0,00%	R\$	-
E - SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F - SEBRAE	0,00%	R\$	-
G - INCRA	0,00%	R\$	-
H - FGTS	8,00%	R\$	143,20
TOTAL	8,00%	R\$	143,20

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte (Zerar em caso de negativo)	R\$	3,40	
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	375,00	R\$ 300,00
B1 - Auxílio-Refeição/Alimentação nas Férias	R\$	551,50	R\$ 45,96
C - Assistência médica e Familiar			R\$ 75,50
D - Benefício Social Familiar (BSF)			R\$ 25,00
E - Fundo de Qualificação Profissional			R\$ 25,00
F - Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas			R\$ 20,00
F - Outros: especificar			R\$ -
TOTAL			R\$ 491,46

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R\$)	
2.1 - Contingenciamento		R\$	347,98
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	143,20
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	491,46
TOTAL		R\$	982,64

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)	
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	7,52
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,59
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,016%	R\$	0,29



Fls. _____

Visto: _____

D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	34,73
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$	2,86
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,077%	R\$	1,38
TOTAL	2,57%	R\$	47,37

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$	-
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$	1,43
C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,54
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$	2,33
E - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	14,68
F - Outros (especificar)			
TOTAL		R\$	18,98

MÓDULO 4.1 : Intervalo Intra jornada

4.1 - Intervalo Intra jornada		Valor (R\$)
A - Supressão do intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 183,07
TOTAL		R\$ 183,07

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A - Uniformes e EPIs (serão fornecidos pelo contratante)		
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R\$ 3.022,06
A - Custos indiretos	2,50%	R\$ 75,55
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R\$ 3.097,61
B - Lucro	4,2610%	R\$ 131,99
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 3.229,60
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais		
COFINS	0,77%	R\$ 25,62
PIS	0,17%	R\$ 5,66
C2. Tributos Municipais - ISS	2,01%	R\$ 66,89
SUBTOTAL Tributos	2,95%	R\$ 98,17
TOTAL		R\$ 305,71

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.790,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 982,64
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 47,37
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 202,05
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.022,06
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 305,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.327,77

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	2
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 6.655,54
VALOR PARA 90 (NOVENTA) DIAS	R\$ 19.966,62



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA.**

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA - EPP

Pelo presente instrumento:

1. **PAULO ROBERTO IACIA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF 462.300.848-72 e do RG 6.149.276 – SSP-SP, inscrito no CRA-SP sob nº 42.612 residente e domiciliado à Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo – Presidente Prudente, Estado de São Paulo – CEP 19026-833;
2. **THAÍS POLEGATO IACIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF 363.548.468-71 e do RG 35.040.715 – SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Otorino Peretti, 944 – Jardim Itaipu – Presidente Prudente, Estado de São Paulo – CEP 19063-140;

Únicos sócios da sociedade simples limitada, **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente – SP, sob o nº 0002552 em 17/12/2010 e averbações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.048.521/0001-60, com sede na Rua Barros Silva, 132 – Jardim Santa Elisa – Presidente Prudente, estado de São Paulo, CEP 19027-000, tem entre si, justos e contratados a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – Alterar o endereço da sede social para Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo – Presidente Prudente – SP, CEP 19.026-833.

2 – Alterar seu objeto social para Prestação de Serviços Técnico, de Assessoria e Consultoria, nas áreas empresarial, treinamento, elaboração de Projetos Técnico administrativos, social de inclusão socioambiental, por conta própria e de terceiros. Pesquisas de mercado, de opinião pública e de inclusão social. Estudos, diagnósticos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos social e de administração geral. Agências de publicidade. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Criação de estandes para feiras e exposições. Promoção de vendas. Marketing direto. Consultoria em publicidade. Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. Design de produto. Atividades de design não especificadas anteriormente. Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina. Atividades de produção de fotografias aéreas e

submarinas. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. Ensino médio. Educação superior – graduação. Educação superior - graduação e pós-graduação. Educação superior - pós-graduação e extensão. Educação profissional de nível técnico. Educação profissional de nível tecnológico. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Ensino de esportes, de dança, artes cênicas, exceto dança. Ensino de música, de arte e cultura não especificado anteriormente. Ensino de idiomas. Treinamento em informática. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. Atividades de apoio à gestão de saúde. Produção teatral. Produção musical. Produção de espetáculos de dança. Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares. Atividades de sonorização e de iluminação. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Gestão de instalações de esportes. Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente. Atividades de recreação e lazer e promoção e produção de eventos esportivos. Atividades de cobrança e informações cadastrais e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Administração e seleção de pessoal, organização e análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, administração de pessoal, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos. Treinamento em informática. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e licenciamento de programas de computador não customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Reprodução de Software em qualquer suporte. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Em decorrência das alterações acima descritas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Social primitivo passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª) A sociedade gira sob a denominação **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA - EPP** e tem sede e domicílio à Rua Edmilson Barreto

Lomas, 478 – Residencial São Paulo – Presidente Prudente, Estado de São Paulo – CEP 19026-833

Cláusula 2ª) O objeto social é Prestação de Serviços Técnico, de Assessoria e Consultoria, nas áreas empresarial, treinamento, elaboração de Projetos Técnico administrativos, social de inclusão socioambiental, por conta própria e de terceiros. Pesquisas de mercado, de opinião pública e de inclusão social. Estudos, diagnósticos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos social e de administração geral. Agências de publicidade. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Criação de estandes para feiras e exposições. Promoção de vendas. Marketing direto. Consultoria em publicidade. Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. Design de produto. Atividades de design não especificadas anteriormente. Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina. Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. Ensino médio. Educação superior – graduação. Educação superior - graduação e pós-graduação. Educação superior - pós-graduação e extensão. Educação profissional de nível técnico. Educação profissional de nível tecnológico. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Ensino de esportes, de dança, artes cênicas, exceto dança. Ensino de música, de arte e cultura não especificado anteriormente. Ensino de idiomas. Treinamento em informática. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. Atividades de apoio à gestão de saúde. Produção teatral. Produção musical. Produção de espetáculos de dança. Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares. Atividades de sonorização e de iluminação. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Gestão de instalações de esportes. Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente. Atividades de recreação e lazer e promoção e produção de eventos esportivos. Atividades de cobrança e informações cadastrais e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Administração e seleção de pessoal, organização e análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, administração de pessoal, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos. Treinamento em informática. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e licenciamento de programas

hmy

u *f*

j



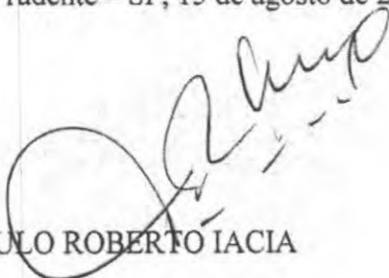
de computador não customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Reprodução de Software em qualquer suporte. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente. Serviços advocatícios. Serviços de arquitetura.

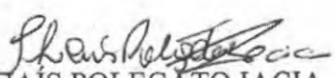
As demais Cláusulas e condições do Contrato Social primitivo não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

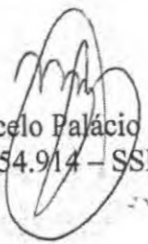
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

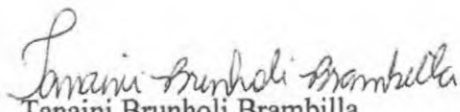
Presidente Prudente – SP, 15 de agosto de 2017.


PAULO ROBERTO IACIA


THAÍS POLEGATO IACIA

Testemunhas:


Marcelo Palácio
R.G. 16.254.914 – SSP-SP


Tanaini Brunholi Brambilla
R.G. 41.831.317-9 – SSP-SP



2 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Apresentado e Recepcionado sob n. 9.860
Averbado sob n. 03 em frente ao Registro
n. 2.552 Nesta data: 26/09/2017

Selos pagos por verba

OFICIAL	83,74
ESTADO	23,62
IPESP	16,29
SINOREG	4,40
TRIB.JUSTICA	5,75
A.R. / DILIG.	0,00
ISS / MP	4,40 / 4,02
TOTAL	142,42

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMOVEIS E SEUS ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ERT. SÃO PAULO
BEL. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS
Oficial
BEL. ROBERSON DE OLIVEIRA JESUS
Oficial Substituto
BEL. SERGIO AUGUSTO SOUZA BRANDANI
Escrevente Autorizado

2º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ERT. SÃO PAULO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

Pelo presente instrumento:

1. **PAULO ROBERTO IACIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 462.300.848-72 e do RG 6.149.276 – SSP-SP, inscrito no CRA-SP sob nº 42.612 residente e domiciliado à Rua Antonio Bongiovani Sobrinho, 249 – Parque Residencial Servantes II – Presidente Prudente, Estado de São Paulo – CEP 19057-350;
2. **THAÍS POLEGATO IACIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF 363.548.468-71 e do RG 35.040.715 – SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Barros Silva, 132 – Jardim Santa Elisa – Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19027-000;

Únicos sócios da sociedade simples limitada, **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente – SP, sob a nº 0002552 em 17/12/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.048.521/0001-60, com sede na Rua Barros Silva, 132 – Jardim Santa Elisa – Presidente Prudente, estado de São Paulo, CEP 19027-000, tem entre si, justos e contratados a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – Alterar seu objeto social para Prestação de Serviços Técnico, de Assessoria e Consultoria, nas áreas empresarial, treinamento, elaboração de Projetos Técnico administrativos, social de inclusão socioambiental, por conta própria e de terceiros, Pesquisas de mercado, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos social e de administração geral. Administração e seleção de pessoal, organização e análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, administração de pessoal, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos.

Em decorrência da alteração acima descrita a Cláusula 2ª do Contrato Social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª) Seu objeto social é Prestação de Serviços Técnico, de Assessoria e Consultoria, nas áreas empresarial, treinamento, elaboração de Projetos Técnico administrativos, social de inclusão socioambiental, por conta própria e de terceiros, Pesquisas de mercado, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos social e de administração geral.

Conselho Regional de Administração de São Paulo
Seccional de Presidente Prudente

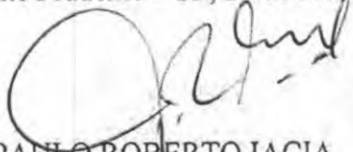
Administração e seleção de pessoal, organização e análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, administração de pessoal, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos.

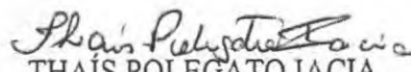
As demais Cláusulas e condições do Contrato Social primitivo não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Presidente Prudente - SP, 29 de Julho de 2014.

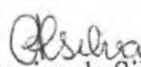

PAULO ROBERTO IACIA


THAÍS POLEGATO IACIA

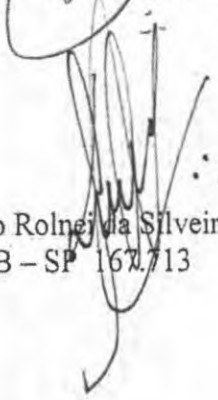
Conselho Regional de Administração de São Paulo
Seccional de Presidente Prudente

Testemunhas:


Marcelo Palácio
R.G. 16.254.914 - SSP-SP


Célia Regina da Silva
R.G. 16.257.274 - SSP-SP

VISTOS:


Antonio Rolnei da Silva
OAB - SP 167.713

2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
C.N.P.J. 31.393.528/0001-09

Apresentado e Recepcionado sob Nº 0008193
Averbado sob nº 0000001 em frente ao
Reg nº 0002552 Nesta data: 04/08/14.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
(COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO)
BEL. FERNANDO ALBERTI AFONSO
Oficial Interino
Bel. AFONSO CELSO MARTINS
CARLOS ALBERTO MARTINS
OFICIAIS SUBSTITUTOS

2º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO

Valores Por Verba

...	69,12
...	19,66
...	14,55
...	3,63
...	0,00
...	3,63
CUSTAS...	110,59



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.**

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA

- 1. PAULO ROBERTO IACIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF. 462.300.848-72 e do RG 6.149.276 - SSP-SP, inscrita no CRA-SP sob nº 42.612 residente e domiciliado à Rua Barros Silva, 132 - Jardim Santa Elisa - Presidente Prudente, Estado de São Paulo - CEP 19027-000;
- 2. THAÍS POLEGATO IACIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF. 363.548.468-71 e do RG 35.040.715 - SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Barros Silva, 132 - Jardim Santa Elisa - Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.027-000;

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª) A sociedade gira sob a denominação **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.** e tem sede e domicílio à Rua Barros Silva, 132 - Jardim Santa Elisa - Presidente Prudente - SP - CEP 19027-000.

Cláusula 2ª) Seu objeto social é Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial, Treinamento, Elaboração de Projetos Administrativos por conta própria e de terceiros, Pesquisas de mercado, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos.

Cláusula 3ª) O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios:

PAULO ROBERTO IACIA	4.500 quotas	R\$ 4.500,00
THAÍS POLEGATO IACIA	500 quotas	R\$ 500,00
Total.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula 4ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª) A sociedade inicia suas atividades na data da assinatura deste documento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio Paulo Roberto Iacia, por assinatura isolada ou conjunta dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Cláusula 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Thais
Socios
OK
A
B

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª) O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

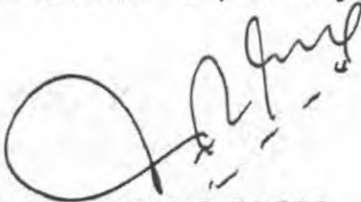
Cláusula 14ª) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 15ª) A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo será do sócio Paulo Roberto Iacia, inscrito no CRA-SP sob nº 42.612.

Cláusula 16ª) Fica eleito o foro de Presidente Prudente - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

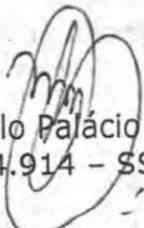
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

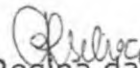
Presidente Prudente - SP, 01 de junho de 2010.


PAULO ROBERTO IACIA

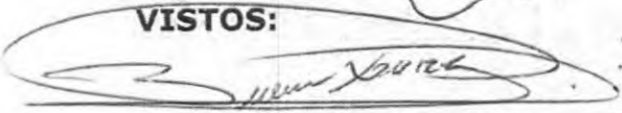

THAÍS POLEGATO IACIA

Testemunhas:


Marcelo Palácio
R.G. 16.254.914 - SSP-SP


Célia Regina da Silva
R.G. 16.257.274 - SSP-SP.

VISTOS:


0193.4873.MT
VILNEI XAVIER.



20 OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO

20 Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: 126,67 Comarca de
Ao Estado : 36,01 Pres. Prudente - SP
I.P.E.S.P. : 26,68 C.N.P.J.
Sinoreg : 6,67 51.393.528/0001-09
Condução/AR: 0,00
T.J.S.P. : 6,67 Selos Pagos por Verba
Custas : 202,70

Apresentado, Recepcionado sob Nº 0006273, e Registrado sob
Nº 0006552 Nesta data: 17/12/10

20 OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO
BEL. WALTER AFONSO
OFICIAL
Bel. AFONSO CELSO MARTINS
CARLOS ALBERTO MARTINS
Bel. FERNANDO ALBERTI AFONSO
OFICIAIS SUBSTITUTOS

35.º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Barra Funda
Marco Antônio Bervelli - OFICIAL DESIGNADO
Rua Barra Funda, 453 - Barra Funda - CEP 01153-000 - São Paulo/SP - Tel: (11) 3657-9811 e 3657-9931 - Fax: (11) 3657-7118
Reconheço por semelhança 1 firma(s) em documento com valor econômico de:
THAIS POLEGATO INACIA
São Paulo, 01 de Junho de 2010.
Em Testemunho da verdade,
Total: R\$ 5,00.
Carimbo: 495051 Selo(s): 126184-015 OF. FIRMAS
FIRMA
1062AA128184

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

A empresa objeto deste instrumento, está apta a se registrar no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, exarado no processo C.G. N.º 49.672/78, publicado no D.O.J. de 04.07.78. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, uma via deste instrumento, averbado em Cartório, deverá ser encaminhado a este C.R.A., sob pena de cancelamento de ofício do mesmo.

Conselho Regional
de Administração
de São Paulo

SELO DE AUTENTICIDADE
004.832

Adm. Danilo A. Uchôas Beraldo
CRA-SP 11.222
Assistente Registr

30/11/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.521/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO		PORTE EPP ✓
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-03 - Design de produto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R EDMILSON BARRETO LOMAS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
CEP 19.026-833	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO PAULO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE ✓
UF SP ✓		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (18) 9772-4710
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 11:26:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.521/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R EDMILSON BARRETO LOMAS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
CEP 19.026-833	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO PAULO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR
TELEFONE (18) 9772-4710		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 11:26:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.048.521/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/2010

NOME EMPRESARIAL
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R EDMILSON BARRETO LOMAS

NÚMERO
478

COMPLEMENTO

CEP
19.026-833

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL SAO PAULO

MUNICÍPIO
PRESIDENTE PRUDENTE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(18) 9772-4710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 11:26:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA
CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:26 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **2D01.440B.25F2.1B23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030658436-96

Data e hora da emissão 13/03/2023 17:54:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.048.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

48100475

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

11/07/2023 10:44:23

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S S LTDA	2-85962	I-1055979-2023	01/09/2023 ✓
Local do Imóvel/estabelecimento			
RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 478 - RESIDENCIAL SÃO PAULO			
Referencia cadastral	CNPJ	Data de Abertura	
2-85962	13048521000160 ✓	17/12/2010	
Atividade Principal			
PREST DE SERV tEC DE ASSES E CONSULT NAS AREAS EM			

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 03 de Julho de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.048.521/0001-60 ✓
Razão Social: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA
Endereço: R EDMILSON BARRETO LOMAS 478 / RESIDENCIAL SAO PAU / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-833

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023070801292397235114

Informação obtida em 11/07/2023 10:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.048.521/0001-60
Certidão nº: 9123996/2023
Expedição: 02/03/2023, às 14:06:29
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.048.521/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR.

Pregão Eletrônico nº 17/2023.

A Empresa **Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.048.521/0001-60, com endereço na Rua Edmilson Barreto Lomas, nº 478, CEP: 19026-833 na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, telefone (18) 99772-4710, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Iacia, inscrito no CPF nº 462.300.848-72 e RG nº 6.149.276-0, SSP-SP, **DECLARA** expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paulo
Roberto Iacia
Assinado de forma
digital por Paulo
Roberto Iacia
Dados: 2023.07.26
16:21:31 -03'00'



VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Presidente Prudente, 26 de julho de 2023.

Paulo

Roberto Iacia

Assinado de forma digital
por Paulo Roberto Iacia
Dados: 2023.07.26
16:21:53 -03'00'

Adm. Paulo Roberto Iacia

CPF Nº 462.300.848-72 – RG nº 6.146.276-0 – SSP/SP

CRA-SP nº 42.612

AMIGA Consultoria e Treinamento SS Ltda.-EPP

CNPJ nº 13.048.521/0001-60

CRA-SP nº 19.429



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de capacitação e desempenho e atestado de execução, que a empresa **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.521/0001-60, Inscrição Municipal 85.962, estabelecida na Rua Edmilson Barreto Lomas, nº 478, bairro Residencial São Paulo, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, através do seu representante legal **PAULO ROBERTO IACIA**, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, RG nº 6.149.276-SSP-SP e CPF nº 462.300.848-72, prestou serviços à **PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKETING LTDA.-EPP**, CNPJ nº 57.318.511/000173, Inscrição Municipal 37.670, estabelecida à Rua Pastor Jorge, nº 38, Vila Liberdade, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra e prestação de serviços de criação, desenvolvimento, produção, gerenciamento e acompanhamento de evento e ações promocionais, bem como o fornecimento de produtos e equipamentos para a efetiva prestação dos serviços de mão-de-obra, as contratações dos profissionais para os cargos de **Apoio Administrativo, Técnico e Monitoria** tiveram as seguintes composições e quantidades:

- 1) Coordenadores (02), Assistentes Sociais (06), Designer gráficos (02), Orientadores social (15), Recepcionistas (10), com carga horária de 200 horas/mês em suas respectivas funções;
- 2) Supervisores (06), Promotores (05), Produtor de evento (01), Assistentes de produção (03), Locutores (02), Monitores social (22), Serviços gerais e auxiliares (15), Instaladores (antenas) (08), Eletricistas (04) e Técnicos de equipamentos (02), com carga horária de 220 horas/mês em suas respectivas funções
- 3) Visitadores (16) exercendo as atividades de Pesquisa quantitativa e qualitativa através da identificação, cadastramento e busca ativa, destinado às populações das classes sociais C, D, E, assistidas e beneficiárias dos programas sociais do governo federal, com carga horária de 220 horas/mês em suas respectivas funções.

As contratações estão relacionadas ao **PROJETO SEJA DIGITAL** desenvolvido pela **ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E**



DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV, CNPJ nº 22.138.834/0001-09 - **Cluster**
Regional de Presidente Prudente.

Os serviços foram prestados nas unidades dos *Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Prefeituras Municipais, estabelecimentos comerciais e Centro de Eventos Esportivos, envolvendo 23 municípios com a Ativação de 22 CRAS em 15 cidades prioritárias - Presidente Prudente (08), Adamantina, Alvares Machado, Dracena, Estrela do Norte, Junqueirópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Pirapozinho, Pres. Bernardes, Pres. Epitácio, Pres. Venceslau, Regente Feijó, Santo Anastácio, Tarabai.*

O período de realização dos serviços foi de dezembro/2017 a novembro/2018, conforme notas emitidas NFS-E n.º 089, 090, 092, 094, 096, 098, 099, 105, 108 e 111.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços supracitados, apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente, em 18 de novembro de 2022.



Mário Luiz Peretti
Diretor Geral
CPF nº 943.686.008-00
RG nº 8.014.615-6

4º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES, 1.822 - CENTRO - CEP: 13051-900 - FONE: (18) 3222-2700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMIECKI DA SILVA
Reconheço, por assinatura, a (sua) firma(s) de MARIO LUIZ PERETTI, em documento seu conteúdo econômico. Dou fé
Presidente Prudente-SP, 15 de dezembro de 2022. Em face da verdade
SILVIA FERREIRA TORRES DE SOUZA - ESCRIVENTE
Assinatura: 4950495050405050495049504950 - Valor: R\$ 7,57



4º TABELÃO DE NOTAS
Silvia Ferreira Torres de Souza
Escrivente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13048521000160 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2023 10:19:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**
CNPJ: **13.048.521/0001-60** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.048.521/0001-60

Código de Controle: 2D01.440B.25F2.1B23

Data da Emissão: 29/05/2023

Hora da Emissão: 17:48:26

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/05/2023, com validade até 25/11/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030658436-96

Data e hora da emissão 13/03/2023 17:54:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.048.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 48100475

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/07/2023 10:44:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Certidão Negativa - Verificação

Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

Dados para a conferência

Nome	Cadastro	Número	Validade
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S S LTDA	2-85962	I-1055979-2023	01/09/2023
Local do Imóvel / Estabelecimento			
R EDMILSON BARRETO LOMAS, 478 - RESIDENCIAL SÃO PAULO			

Município de Presidente Prudente
CNPJ 55.356.653/0001-08







Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.048.521/0001-60

Razão social: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA

Nome fantasia: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070801292397235114
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061901205254967875
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053101392140605445
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201492542690409
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042301242432442619
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040420085993095007
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031601295927997043
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022501340821836409
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020601221147697530
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801344064821564
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001311831770097
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121101223499436778
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201375390149565
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301393871098808
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501385363744508
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092601195289247274
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701490432019949
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901425576794867
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073101123937084931
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071201375770338157
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301431536506129
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060401392760027402
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051603095793033562
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042701240455031047
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040813360215364194
01/01/2022	01/01/2022 a 30/01/2022	2022010101271781318385
13/12/2021	13/12/2021 a 11/01/2022	2021121301251879546406
24/11/2021	24/11/2021 a 23/12/2021	2021112401402445727701
05/11/2021	05/11/2021 a 04/12/2021	2021110501330390271911
17/10/2021	17/10/2021 a 15/11/2021	2021101701230817016550

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT	
28/09/2021	28/09/2021 a 27/10/2021	2021092801445557576335	
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090901400734358937	
21/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082102172305049434	
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080201243284972803	

Resultado da consulta em 26/07/2023 10:25:32

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.048.521/0001-60
Certidão nº: 9123996/2023
Expedição: 02/03/2023, às 14:06:29
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.048.521/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

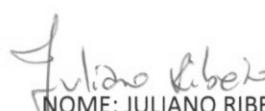
MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.07.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso XI	4. PROCESSO Nº xx/2023																																																						
5. OBJETO Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.																																																									
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Ofício Rescisão do Contrato; Parecer Jurídico; Convocações; Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; Proposta; planilha de custos; documentos da empresa: CNPJ, Contrato Social, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, RG e CPF; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO 8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência																																																						
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis. <i>“Art. 24. É dispensável a licitação: XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;”.</i> Conforme justificativa apresentada no item 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo.																																																									
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos autos do Pregão Eletrônico 17/2023 e observando os fornecedores remanescentes e ordem de classificação do referido pregão, observando ainda o previsto na Lei 8.666/93, verificou-se que a Empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS deveria ser convocada para a execução do objeto deste por ser a 2ª colocada do certame. Porém após a convocação, a referida empresa encaminhou e-mail em 25/07/2023, informando não haver interesse em contratualizar com a administração, por não possuir condições de assumir tal compromisso. Considerando a impossibilidade de contratar com a empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS e observando a ordem de classificação do Pregão Eletrônico 17/2023, se fez necessário convocar 3ª colocada do referido pregão, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO, sendo que após análise da proposta apresentada bem como dos documentos de habilitação constatou-se que a referida empresa atende os requisitos mínimos exigidos.																																																									
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo é decorrente dos valores e condições propostos pela empresa vencedora do pregão eletrônico 17/2023, porém, considerando a convenção coletiva vigente, os custos como salário, auxílio alimentação, transporte entre outros, foram atualizados conforme termo aditivo 01/2023 ao contrato 44/2023, valores estes, aceitos pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO para execução do objeto deste.																																																									
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="9">ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td colspan="9">UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td colspan="9">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="9">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td>UG</td><td>O/U</td><td>FUNTE</td><td>P/A</td><td>DESCRIÇÃO</td><td>DESPESA PRINC.</td><td>DESD.</td><td colspan="2">NATUREZA</td></tr><tr><td>07</td><td>10/01</td><td>000</td><td>6.072</td><td>Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072</td><td>1094</td><td>2602</td><td colspan="2">3.3.90.39.99.99</td></tr></table>				ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica									Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica									UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA		07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	2602	3.3.90.39.99.99	
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																									
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																									
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																									
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																									
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																																		
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	2602	3.3.90.39.99.99																																																		
13. DESCRIÇÃO Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.				14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 41.131,20	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. CONTRATADA AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA CNPJ nº 13.048.521/0001-60		17. LOCAL Casa Lar Irmã Rosa Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão	
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.07.2023  NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.07.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**, estabelecida na Rua Edmilson Barreto Lomas, nº 478, bairro Residencial São Paulo, na cidade de Presidente Prudente (19.026-833), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13.048.521/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto Iacia**, inscrito no CPF sob o nº 462.300.848-72 e RG nº 6.146.276, (CONTATOS: amiga@amigaconsultoria.com.br / (18)99772-4710), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2023, termo de referência e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ **13.710,40** (treze mil setecentos e dez reais e quarenta centavos) mensais, totalizando a quantia de R\$ **41.131,20** (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de 03 (três) meses, de **xx de xxxx de 2023 a xx de xxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração



analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

b) O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (90) dias.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	2602	3.3.90.39.99.99	



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação está detalhada no item 18 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de julho de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Paulo Roberto Iacia
Amiga Consultoria e Treinamento S/S Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR MÊS	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Por Funcionário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total 90 (noventa) dias R\$
1	1	6,00	UN	02	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ AS 19h	3.327,77	6.655,54	19.966,62
1	2	6,00	UN	02	ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h	3.527,43	7.054,86	21.164,58
VALOR TOTAL R\$						R\$ 41.131,20		

(Quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)
(*Requisição de Necessidades nº 418/2023 do LC)

2. Da razão da escolha do fornecedor:

2.1. Após análise aos autos do Pregão Eletrônico 17/2023 e observando os fornecedores remanescentes e ordem de classificação do referido pregão, observando ainda o previsto na Lei 8.666/93, verificou-se que a Empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS deveria ser convocada para a execução do objeto deste por ser a 2ª colocada do certame.

2.2. Porém após a convocação, a referida empresa encaminhou e-mail em 25/07/2023, informando não haver interesse em contratualizar com a administração, por não possuir condições de assumir tal compromisso.

2.3. Considerando a impossibilidade de contratar com a empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS e observando a ordem de classificação do Pregão Eletrônico 17/2023, se fez necessário convocar 3ª colocada do referido pregão, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO, sendo que após análise da proposta apresentada bem como dos documentos de habilitação constatou-se que a referida empresa atende os requisitos mínimos exigidos.

3. Da Empresa e do valor:

3.1. A empresa a ser contratada é a **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.521/0001-60, com sede na rua Edmilson Barreto Lomas, 478, Residencial São Paulo, Presidente Prudente - SP, CEP: 19.026-833, Contato (18) 99772-4710, e-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br.

3.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 41.131,20 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)**, conforme aditivo 01 ao Contrato 44/2023 bem como proposta enviada pela empresa.

3.3. Considerando o art. 24, XI da Lei 8.666/93, o custo supracitado é decorrente dos valores e condições propostos pela empresa vencedora do pregão eletrônico 17/2023, porém, considerando a convenção coletiva vigente, os custos como salário, auxílio alimentação,



transporte entre outros, foram atualizados conforme termo aditivo 01/2023 ao contrato 44/2023, valores estes, aceitos pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO para execução do objeto deste.

4. Justificativa:

4.1. O Serviço de Acolhimento Institucional é provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais uma pessoa ou casal trabalha como orientador residente, em uma casa que não é a sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101, § 12), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Coronel Vivida, não dispõe de profissionais efetivos no cargo de Orientador Social, pois o mesmo não está contemplado no Plano de Carreira Municipal. Levando em consideração que os serviços são de extrema relevância e à não execução prejudicaria a população que necessita deste atendimento, ainda colocaria em risco as crianças e adolescentes que estão sob a tutela do município, no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar.

4.3. O município de Coronel Vivida, dispõe da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar, nomeada Casa Lar Irmã Rosa Borguesan pela Lei Municipal nº 21.483/98, de 20 de agosto de 1998. Conforme descrito no Art. 92 da Lei Municipal nº 22573/2014. A Casa Lar objetiva criar um ambiente familiar saudável para o acolhimento institucional de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, no município de Coronel Vivida, bem como, advindos de outros municípios através de convênio. A instituição visa cumprir determinação de medida protetiva atendendo as necessidades básicas de educação, saúde, lazer, alimentação, vestuário e acesso a recursos comunitários. Sendo a instituição um órgão municipal de caráter essencial, se faz necessário a contratação em caráter de urgência, visto que o serviço não pode sofrer nenhum tipo de interrupção e que os mesmos sejam garantidos à população.

4.4. Considerando ainda a rescisão do contrato 44/2023, se faz necessário a contratação do objeto deste por dispensa de licitação.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação, nota-se que, a contratação encontra previsão em lei.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação para o atendimento do objeto deste e está de acordo com contido no Art. 24, XI da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;”.



5.3. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação.

6. Descrição dos serviços, quantitativo e unidade:

6.1. O serviço será desenvolvido com crianças e adolescentes da Casa Lar Irmã Rosa, tendo em vista a Política Nacional de Assistência Social e suas regulações, será aplicado o regime de 12X36 horas, para o turno Diurno o início do turno é as 07h até às 19h, e para turno Noturno o início é as 19h até as 07h.

6.2. Atribuições do cargo de Orientador Social:

6.2.1. Realizar funções inerentes ao cargo: Ministras a medicação conforme prescrição médica às crianças e adolescentes acolhidos; realizar e/ou supervisionar a higiene pessoal (banho, higiene bucal, troca de fraldas, etc.), assim como auxiliar no vestuário quando necessário. Ofertar alimentos das diversas formas (papinha, fruta, mamadeira, sonda enteral, etc.) quando necessário; Zelar pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes; Administrar a casa, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros; Proteger a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição; Agir com respeito na condição de orientador dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações; Acompanhar e monitorar, quando necessário, visitas de família natural e/ou extensa, e pessoas aptas, autorizadas pela equipe técnica. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades. Tomar conhecimento de eventuais ocorrências do plantão anterior; registrar no relatório diário todas as ocorrências durante o plantão; Auxiliar nas tarefas escolares; Monitorar lazer e recreação; substituir eventuais ausências; estar atento ao compromisso das crianças e dos adolescentes com relação a outras instituições como APAE, CREAS, CAPS, MÉDICO, DENTISTA etc. Fazer orientação das crianças com relação a assuntos que vem de encontro com seu dia a dia, tanto dentro da casa como no convívio comunitário; reforçar através de atividades de socialização o bom convívio entre as crianças na casa, a autoestima, individualidade etc. Acompanhar os usuários às unidades básicas de saúde quando necessário; acompanhar o motorista no transporte das crianças quando o mesmo for solicitado; participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo serviço, incluindo as ações da Secretaria de Assistência Social e de Lazer.

6.3. ORIENTADOR SOCIAL, REGIME DE 12X36 HORAS, PARA O TURNO DIURNO O INÍCIO É AS 07h ATÉ ÀS 19h E PARA TURNO NOTURNO O INÍCIO DO TURNO É AS 19h ATÉ AS 07h.

QUANTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	Casa Lar Irmã Rosa	<i>Orientador Social</i>	Regime 12x36 horas

7. Dos equipamentos e EPI'S:

7.1. Os equipamentos e EPI'S serão fornecidos pelo contratante.

8. Do salário base:

8.1. A contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho.



8.2. A contratada deverá observar e garantir o pagamento de todos os encargos, tributos e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos.

9. Das informações relevantes para a execução dos serviços:

9.1. A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de eventuais entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros, bem como a contratada deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o responsável da secretaria.

9.1.1. Conforme a IN 05/2017 tais custos deverão estar inclusos nos custos indiretos - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: 27 a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros".

9.2. Sempre que necessário o Município de Coronel Vivida poderá exigir que a Contratada capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

9.3. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

9.4. TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS, devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

9.4.1. Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste.

9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.6. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte observando o contido na respectiva convenção coletiva.

10. Do Início Da Execução Dos Serviços:

10.1. A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, ou em data a ser estipulada pela Administração.



11. Obrigações do Contratante:

- 11.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.
- 11.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 11.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 11.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e EPI'S.
- 11.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Contratada:

- 12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 12.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 12.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 12.5. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 12.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.7. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

12.9. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

12.10. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados e indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

12.11. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

12.12. Substituir, no prazo de 4 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12.14. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

12.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

12.16. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

12.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

12.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

12.21. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.22. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

12.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

12.24. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

12.25. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

12.26. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

13. Da Subcontratação:

13.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

13.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

13.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Termo de Referência.

14. Forma de Pagamento:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigências citadas abaixo.

14.3. A contratada deverá fornecer ainda, mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:

14.3.1. Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), para controle de fiscalização;

14.3.2. Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;

14.3.3. Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;



14.3.4. Cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o Contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:

- a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) Cópia da “Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP” vinculados ao Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher;
- d) Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
- e) Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

14.4. Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

14.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. Prazo de Vigência e Prorrogação:

15.1. O prazo da prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

15.2. Sempre que necessário, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do fato, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.3. O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois) tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

15.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



15.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

15.6. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

16. Dos Documentos Para Qualificação:

16.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa participante, em gestão de mão de obra, por um período não inferior a 12 (doze) meses.

17. Da Escolaridade Mínima Exigida:

17.1. É necessário que a equipe envolvida na execução dos trabalhos possua no mínimo o Ensino Médio Completo.

18. Da Repactuação:

18.1. Em caso de repactuação deve ser observado o constante no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018 e visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas.

18.3. Em eventuais repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

18.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ



cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

18.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

19. Dotação Orçamentária:

19.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

20. Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Da gestão e fiscalização do Contrato:

21.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

21.2. A Administração indica como gestor do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 7.479.

21.3. A Administração indica como fiscal do contrato Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.

21.4. A administração indica como fiscal do contrato, Carla Marli Schwade, Matrícula nº 1778-7.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Ana Paula Jochem
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Carla Marli Schwade
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vívda, 26 de julho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

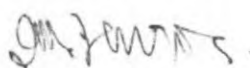
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

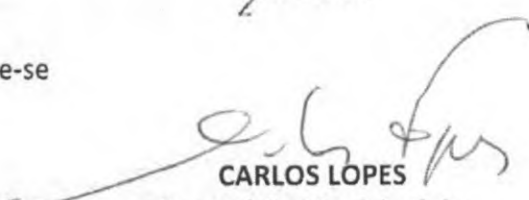
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e a emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

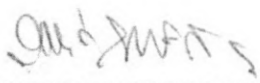
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

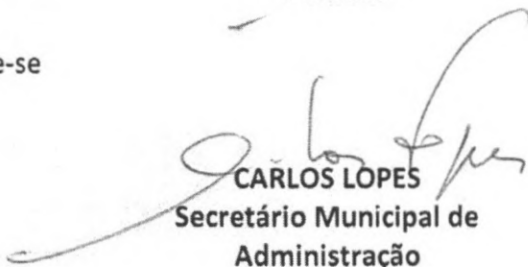
LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

Coronel Vívda, Estado de Paraná. A publicação na Internet dos atos acima assentados na Ilustração se encontra disponível em: <http://www.coronelvivda.pr.gov.br/portal/portal.asp> - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 203, de 28 de maio de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 763, de 14 de julho de 2003.



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o Cargo;

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 113/2023

PROTOCOLO Nº 105/2023

PARA: Daniel Proença Larsson
Procurador Municipal

DATA: 27.07.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, em razão da rescisão do contrato realizado com a empresa CEI. Desse modo, a administração visa a convocação das próximas licitantes classificadas.

Pelo que consta nos autos, a segunda empresa classificada manifestou desinteresse na contratação, sendo convocada, então, a terceira empresa classificada, a qual manifestou interesse na contratação.

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para confecção de parecer, sendo que este tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto, observa-se que se trata contratação de empresa para a prestação de serviços remanescentes do Contrato nº 44/2023, o qual foi rescindido.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Para tal hipótese de dispensa há que se atentar à necessidade da empresa convocada assumir as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, especialmente quanto ao preço. Pelo que se retira do documento constante na fl. 15, a empresa convocada aceitou a cumprir com as mesmas condições.

Ademais, o prazo da execução dos serviços por meio da pra presente dispensa é de 90 dias, prazo esse razoável para prosseguir com o andamento do Pregão nº 17/2023.

Portanto, tendo em vista a extrema urgência de não paralisar os serviços públicos em razão do não cumprimento do comando constitucional da publicidade, se justifica a referida contratação direta.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

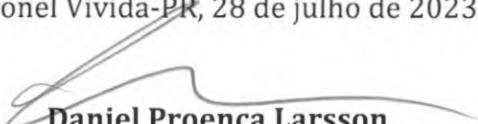
II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento da presente contratação direta.

Não se incluem no âmbito da análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 28 de julho de 2023.


Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 28.07.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso XI	4. PROCESSO Nº 101/2023																																																
5. OBJETO Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.																																																			
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Ofício Rescisão do Contrato; Parecer Jurídico; Convocações; Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; Proposta; planilha de custos; documentos da empresa: CNPJ, Contrato Social, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, RG e CPF; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO 8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis. <i>“Art. 24. É dispensável a licitação: XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;”.</i> Conforme justificativa apresentada no item 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos autos do Pregão Eletrônico 17/2023 e observando os fornecedores remanescentes e ordem de classificação do referido pregão, observando ainda o previsto na Lei 8.666/93, verificou-se que a Empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS deveria ser convocada para a execução do objeto deste por ser a 2ª colocada do certame. Porém após a convocação, a referida empresa encaminhou e-mail em 25/07/2023, informando não haver interesse em contratualizar com a administração, por não possuir condições de assumir tal compromisso. Considerando a impossibilidade de contratar com a empresa 49284354 PATRÍCIA ARAÚJO MORAIS e observando a ordem de classificação do Pregão Eletrônico 17/2023, se fez necessário convocar 3ª colocada do referido pregão, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO, sendo que após análise da proposta apresentada bem como dos documentos de habilitação constatou-se que a referida empresa atende os requisitos mínimos exigidos.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo é decorrente dos valores e condições propostos pela empresa vencedora do pregão eletrônico 17/2023, porém, considerando a convenção coletiva vigente, os custos como salário, auxílio alimentação, transporte entre outros, foram atualizados conforme termo aditivo 01/2023 ao contrato 44/2023, valores estes, aceitos pela empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO para execução do objeto deste.																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td>UG</td><td>O/U</td><td>FONTE</td><td>P/A</td><td>DESCRIÇÃO</td><td>DESPESA PRINC.</td><td>DESD.</td><td>NATUREZA</td></tr><tr><td>07</td><td>10/01</td><td>000</td><td>6.072</td><td>Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072</td><td>1094</td><td>2602</td><td>3.3.90.39.99.99</td></tr></table>				ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	2602	3.3.90.39.99.99
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																			
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	2602	3.3.90.39.99.99																																												
13. DESCRIÇÃO Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.		14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 41.131,20		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																															



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. CONTRATADA AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA CNPJ nº 13.048.521/0001-60		17. LOCAL Casa Lar Irmã Rosa Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão	
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 28.07.2023			
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:967311099 91 Dados: 2023.07.28 11:43:55 -03'00' NOME: JULIANO RIBEIRO NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 101/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Valor total: R\$ 41.131,20 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.28 11:44:20
+03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

11º WESLEY WAGNER DA SILVEIRA
12º SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA
13º DAYANE JESUS DOS SANTOS
14º ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI
15º FLOISA ZELA PACIERCO
16º FRANCIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA
17º JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA
18º ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
19º ERLON RODRIGUES DE LIMA
20º SAMARA PEPES FABJANSKI
21º BEATRIZ ANGELICA PADILHA
22º GISELE DE SOUSA
23º MARIA INÊS WAGNER DE LARA
24º CARINA BORGES CARNEIRO
25º MAYRA PEROSA KASEKER
26º INAJARA COLINO RASMUSSEN
27º VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
28º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
29º LUCIANA FERREIRA ROSA
30º LEILA PEREIRA RAMOS
31º KATIA LUIZA GREIN
32º FERNANDA LIMBERGER
33º CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO
34º KIMBERLIN SODRÁ DOS SANTOS
35º SUELEN DE LIMA DELPONTE
36º MARIANE APARECIDA DAMBOROVSKI
37º ALESSANDRA POECK DA SILVA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA (JURIDICO)
2º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
3º JOCELIA DOS SANTOS
4º DIONI PERICLES CORREIA LOPES
5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA

TÉCNICO AGRÍCOLA:

1º JOÃO GABRIEL TRZASKOS

VETERINÁRIO:

1º LUIS FELIPE KUSMAN

Contenda, 28 de julho de 2023

Fabiano Veiga Oliva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:08A60B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 126/2022 – Concorrência Pública nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica suprimido o valor de R\$ 62.309,57. Fica acrescido o valor de R\$ 135.144,71. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 21 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D2218A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 105 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202271170015 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 410650620220002. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01 de agosto de 2023 até às 08h do dia 11 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 11 de agosto de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 116.031,82. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 28 de julho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:00371011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Processo Licitatório nº 101/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Valor total: R\$ 41.131,20 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos). Prazo de vigência: 03 (três) meses. Publique-se. Coronel Vívda, 28 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:6AA0389A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2024/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação